



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre, em Itapajé, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01015202-4	PARECER Nº 1092/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Fátima Noraci Pinto Barreto de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre, situada na Rua Francisco José, S/N, Santa Rita, Cep.: 62 600.000, Itapajé, mediante processo Nº 01015202-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 448/95, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre, em Itapipoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, com vigência até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1092/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	1092/2002
SPU Nº	01015202-4
APROVADO EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC